

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



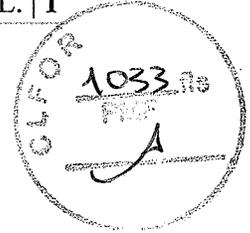
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 252/2017-URBFOR  
Pregão Eletrônico nº 155/2017  
Processo nº **P625493/2017**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 17 de DEZEMBRO de 2018



**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR representada por seu titular, Régis Rafael Tavares da Silva, CPF: 696.201.805-34, residente e domiciliado nesta capital;

**DETENTORADO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Empresa: **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 08.271.390/0001-46, Com sede na Rua Nogueira Acioli, 373, centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.812-450 FONE: (85) 3231.0056, e-mail: [rudaconstruções@yahoo.com.br](mailto:rudaconstruções@yahoo.com.br), representada por, Claumir Rebouças Moura, CPF: 378.287.893-00.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 155/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 07/12/2017, às fls 1026, do Processo nº **P625493/2017** que vai assinada pela Presidente da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

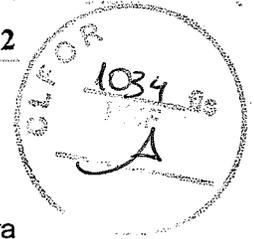
O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 155/2017.
- II. Nos termos do **Decreto Municipal nº 12.255**, de **06/09/2007**, publicado **D.O.M de 25/09/2007** e do **Decreto Federal nº 7.892** de **23/01/2013**, publicado **D.O.U. de 24/01/2013**.



PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 2



III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de limpeza e jardinagem para manutenção de parques, praças, jardins e espelhos d' água e paisagismo, objetivando a manutenção e conservação de toda a área verde da cidade de Fortaleza por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **anexo I** – Termo de Referência deste edital do edital de Pregão Eletrônico nº 155/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P625493/2017**.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze)** meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do **Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do **SRP** poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o

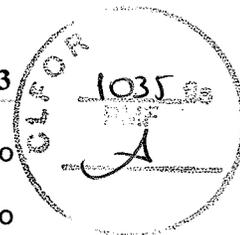
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 3



controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 13.512/2014.**

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do **Decreto Municipal nº 12.255/2007.**

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

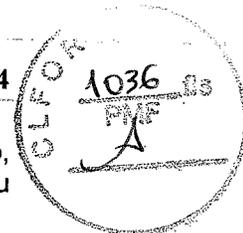
- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR.

**Subcláusula Quarta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na **Lei 8.666/93** e demais normas pertinentes:



PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 4



- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores;
- g) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8666/93;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- i) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- j) A **Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Subcláusula Primeira** – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze)** meses.

**Subcláusula Segunda** – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do **Decreto Municipal n.º 12.255/2007**.

**Subcláusula Terceira** – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**Subcláusula Quarta** – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

**Subcláusula Quinta** – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 5



**Subcláusula Sexta** – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Sétima** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**Subcláusula Oitava** – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Nona** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Subcláusula Décima** – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**Subcláusula Décima Primeira** – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**Subcláusula Décima Segunda** – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 6



1.2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada na **Rua Jorge Dumar nº 1501 – Jardim América - CEP: 60.410-426, Fortaleza - CE** – Sede do Almoxarifado da **Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR**, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os produtos.

1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, **conforme art.67 da lei 8.666/93.**

1.4. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

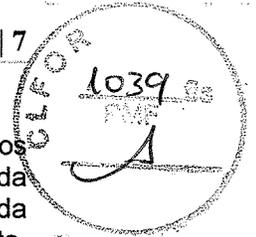
2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.



PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 7



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Subcláusula Oitava** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 19.206.18.541.0015.2274.0002 Elemento de Despesa: 33.90.30, Sequencial: 34, Fonte de Recurso: 0101.**
- **Projeto Atividade: 19.206.18.541.0015.2274.0002 Elemento de Despesa: 44.90.52, Sequencial: 37, Fonte de Recurso: 0101.**
- **Projeto Atividade: 19.206.18.541.0015.2275.0002 Elemento de Despesa: 33.90.30, Sequencial: 38, Fonte de Recurso: 0101.**
- **Projeto Atividade: 19.206.18.541.0015.2275.0002 Elemento de Despesa: 44.90.52, Sequencial: 41, Fonte de Recurso: 0101.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

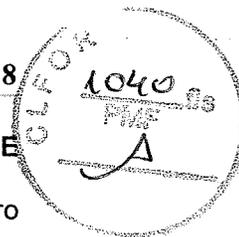
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 8



I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela URBFOR;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, **Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR**, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

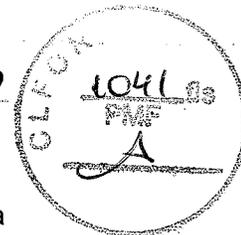
**Subcláusula Terceira**- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

**3.1.** No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR** extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.



PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 9



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**2.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**2.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**2.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do **Decreto Municipal nº 13.375/2016**.

**Subcláusula Segunda** - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR

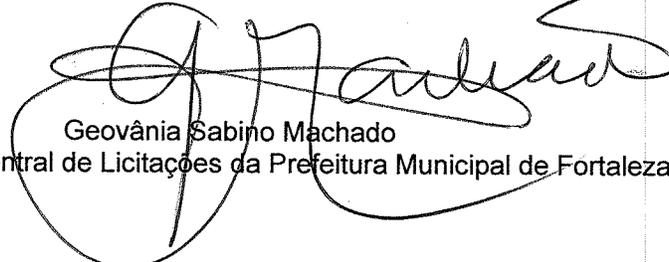


Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 10

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2017



Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza



Régis Rafael Tavares da Silva  
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR



Claumir Rebouças Moura  
RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

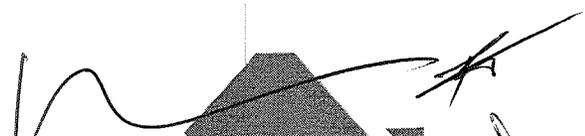
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 155/2017.

**EMPRESA VENCEDORA**

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01 E 02	RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	08.271.390/0001-46

O Pregoeiro declara **VENCEDORA** para o **LOTE 02** a empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** conforme consta em **mensagem eletrônica** constante nos autos às fls. 989:

“Considerando a aplicação do Decreto Municipal nº 13.735/16 e pelo pleno atendimento das exigências editalícias e não havendo manifestação recursal, declaro o lote 02 com valor global de (R\$ 24.362,25), **ADJUDICADO** para empresa **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, vencedora da cota principal, em acordo com o referido dispositivo legal.”



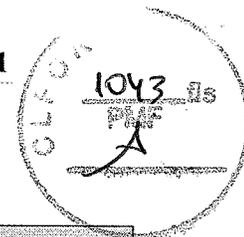
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

FL. | 11



**PROPOSTA**

<b>RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP</b>						
<b>LOTE / ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA/ FABRICANT E</b>	<b>UNID. MEDID A</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (RS)</b>	<b>P. TOTAL (RS)</b>
<b>LOTE 01 – SACOS PARA COLETA DE LIXO</b>						
1.1	Sacos plásticos resistentes, para lixo domiciliar, com capacidade de 240 litros, na cor preta, classe 1, tipo I, com largura de 115cm x altura mínima 115, conforme tabela 1 da NRB 9191 de setembro de 2002 - ABNT - com a logomarca da URBFOR gravado em duas faces. Pacote com 1000 unidades. CÓDIGO: 3466509	Plastnobre/ plastnobre	milheiro	75	681,00	51.075,00
1.2	Sacos plásticos resistente, para lixo domiciliar, com capacidade para 110 litros, na cor preta, classe 1, tipo H, com largura de 80 cm x altura mínima de 100 cm, conforme tabela 1 da NRB 9191 de setembro de 2002 - ABNT, com logomarca da URBFOR gravado em duas faces. Pacote com 1000 unidades. CÓDIGO: 3466512	Plastnobre/ plastnobre	milheiro	45	440,75	19.833,75
1.3	Sacos plásticos resistentes, para lixo domiciliar, com capacidade de 30 litros, na cor preta, classe 1, tipo H, com largura de 59 cm x altura mínima 62 cm, conforme tabela 1 da NRB 9191 de setembro de 2002 - ABNT, com logomarca da URBFOR gravado em duas faces. Pacote com 1000 unidades. CÓDIGO: 3466513	Plastnobre/ plastnobre	milheiro	07	363,00	2.541,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.449,75 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).</b>						
<b>LOTE 02 – SACOS PARA COLETA DE LIXO</b>						
2.1	Sacos plásticos resistentes, para lixo domiciliar, com capacidade de 240 litros, na cor preta, classe 1, tipo I, com largura de 115cm x altura mínima 115, conforme tabela 1 da NRB 9191 de setembro de 2002 - ABNT - com a logomarca da URBFOR gravado em duas faces. Pacote com 1000 unidades. CÓDIGO: 3466509	Plastnobre/ plastnobre	milheiro	25	681,00	17.025,00

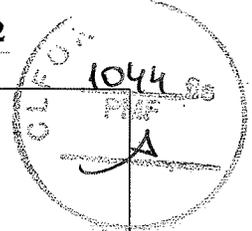
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 155/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017  
PROCESSO ADM. Nº P625493/2017

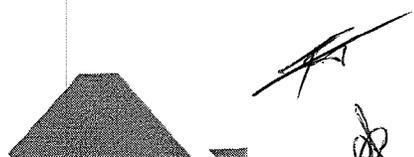
FL. | 12



2.2	Sacos plásticos resistente, para lixo domiciliar, com capacidade para 110 litros, na cor preta, classe 1, tipo H, com largura de 80 cm x altura mínima de 100 cm, conforme tabela 1 da NRB 9191 de setembro de 2002 - ABNT, com logomarca da URBFOR gravado em duas faces. Pacote com 1000 unidades. CÓDIGO: 3466512	Plastnobre/ plastnobre	milheiro	15	440,75	6.611,25
2.3	Sacos plásticos resistentes, para lixo domiciliar, com capacidade de 30 litros, na cor preta, classe 1, tipo H, com largura de 59 cm x altura mínima 62 cm, conforme tabela 1 da NRB 9191 de setembro de 2002 - ABNT, com logomarca da URBFOR gravado em duas faces. Pacote com 1000 unidades. CÓDIGO: 3466513	Plastnobre/ plastnobre	milheiro	02	363,00	726,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.362,25 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 97.812,00 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS).</b>						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA**

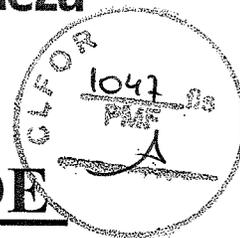
**- VALOR GLOBAL: R\$ 97.812,00 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS).**





# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2017



**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 08.271.390/0001-46; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ESPELHOS D' ÁGUA E PAISAGISMO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DA CIDADE DE FORTALEZA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – Termo de Referência deste edital do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2017**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº. P625493/2017; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2017**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2017; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR.

**Publique-se e Cumpra-se.**

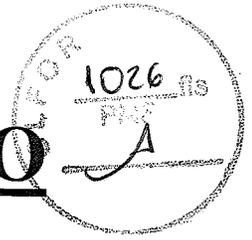
Fortaleza (CE), 15 de dezembro de 2017.

*Regis Rafael Tavares da Silva*  
**AUTARQUIA DE URBANISMO E  
 PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
 Secretário executivo de Governo

**PUBLICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR**, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 38, VII, e art. 43, VI da Lei 8666/93. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **155/2017**, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ESPELHOS D' ÁGUA E PAISAGISMO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DA CIDADE DE FORTALEZA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – Termo de Referência do Edital, no qual sagrou-se vencedora dos LOTES 01 e 02 a EMPRESA RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.271.390/0001-46, tendo como **VALOR GLOBAL DALICITAÇÃO** a importância de **R\$ 97.812,00 (noventa e sete mil, oitocentos e doze reais)**, de acordo com o relatório emitido pelo pregoeiro Antônio Noaque Pereira dos Santos, membro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que os atos realizados na Licitação mencionada encontram-se de acordo com a legislação pertinente. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 19.206 e dotações consignadas ao: Projeto/Atividade código:18.541.0015.2274.0002; Elemento de Despesa: 33.90.30; Sequencial: 34; Fonte de Recurso 0101; Projeto/Atividade código: 18.541.0015.2274.0002; Elemento de Despesa: 40.90.52; Sequencial: 37; Fonte de Recurso 0101; Projeto/Atividade código:18.541.0015.2275.0002; Elemento de Despesa: 33.90.30; Sequencial: 38; Fonte de Recurso 0101; Projeto/Atividade código:18.541.0015.2275.0002; Elemento de Despesa: 44.90.52; Sequencial: 41; Fonte de Recurso 0101; do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2017.

*Regis Rafael Tavares da Silva*  
**SUPERINTENDENTE DA URBFOR**

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário executivo de Governo